ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.632, de 14 de maio de 1993.

Autoriza o Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de um imóvel de propriedade do Município ao 5º Batalhão de Polícia Militar.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, por contrato, ao 5º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Montenegro - RS, concessão de direito real de uso, a título gratuito, do prédio situado na esquina da Avenida Egydio Michaelsen com rua São Lourenço, pertencente ao patrimônio privado do Município.

Art. 2º - O imóvel será utilizado para a instalação e funcionamento do 3º Pelotão de Polícia Militar.

Parágrafo único - A concessão será por um período de cinco anos, contados a partir da formalização de contrato de concessão de direito real de uso, ficando automaticamente renovada por igual período se não for denunciado por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

Art. 3º - Os direitos e obrigações recíprocas serão objeto de contrato de concessão de direito real de uso, que o Executivo fica autorizado a firmar.

Art. 4º - Fica assegurado ao Município o direito de retomada do imóvel, caso haja inobservância do disposto na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de maio de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal